



Política de Transparência de Remuneração

Éxes Securitizadora S.A e Éxes Serviços
Financeiros Ltda.

Março 2025.

éxes

P01 – Política de Transparência de Remuneração

I Escopo

Este documento (“Política”) tem como objetivo promover a transparência e a ampla divulgação das formas de remuneração do Grupo Éxes, com foco especial nas remunerações recebidas, direta ou indiretamente, pela gestão de fundos de investimentos e distribuição de produtos de investimento.

II Público-alvo

Qualquer sócio, conselheiros, diretores, funcionários e terceiros que atuem no Grupo EXES (“Colaboradores”).

A fiscalização do cumprimento deste Código cabe ao Diretor de Compliance e Risco.

III Valores EXES

- Priorização de Interesses de clientes.
- Atuação ética e regular no mercado.
- Excelência profissional na distribuição de ativos.
- Declaração e Tratamento de Conflitos de Interesse.

IV Norma Relacionada

- Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021;
- Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
- Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022
- Código ANBIMA de Distribuição, vigente a partir de 02 de janeiro de 2025; e
- Regras e Procedimentos de Distribuição da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”), vigente a partir de 02 de janeiro de 2025.
- Código ANBIMA de Melhores Práticas para Administração de Recursos (“Código ANBIMA”).

V Versão e Classificação de Uso

- Data de Publicação: 05.03.2025.
- Classificação de Uso: Pública.
- Versão 1 05.03.2025.

Sumário

I	Escopo.....	1
II	Público-alvo	1
III	Valores EXES.....	1
IV	Norma Relacionada	1
V	Versão e Classificação de Uso.....	1
	Sumário	2
	Política.....	3
1.	Objetivo	3
2.	Aplicação.....	3
3.	Aspectos Gerais.....	3
4.	Forma de Remuneração da Distribuição	3
5.	Mitigação de Potencial Conflito de Interesses	4
	5.1. Atuação do Diretor de Compliance e Risco	4
	5.2. Operações com Partes Relacionadas	4
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5

Política

1. **Objetivo**

Em consonância com as Regras e Procedimentos da ANBIMA, a Éxes Serviços Financeiros Ltda. (“Éxes Coordenadora”) e Éxes Securitizadora S.A (“Éxes Securitizadora” e, conjunto com Éxes Coordenadora, quando mencionados em conjunto, denominados “Distribuidoras Éxes”), instituições autorizadas pela CVM, vem dar transparência quanto às remunerações recebidas, direta ou indiretamente, na coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

2. **Aplicação**

Esta política se aplica às Distribuidoras Éxes e a todos os seus funcionários que atuam na oferta, distribuição ou comercialização de produtos de investimento.

3. **Aspectos Gerais**

É responsabilidade de todos os funcionários das Distribuidoras Éxes, bem como de qualquer pessoa envolvida na estruturação, coordenação e distribuição de ofertas públicas de valores mobiliários, observar o disposto neste documento.

A atuação da Éxes se dá na estruturação e distribuição de valores mobiliários no mercado de capitais, incluindo, conforme cada caso, debêntures, CRI, CRA, cotas de fundos de investimento e outros instrumentos financeiros.

O modelo de mandato adotado pelas Distribuidoras Éxes permite a coordenação de ofertas de diversos emissores, proporcionando um portfólio diversificado de produtos de investimento. Entre esses produtos, podem existir alternativas similares que concorrem entre si, como cotas de fundos com estratégias semelhantes, mas de diferentes gestores, ou debêntures emitidas por diversas empresas com características similares.

Os produtos ofertados são submetidos a uma análise técnica criteriosa, considerando fatores como qualidade, riscos e potencial de retorno. A distribuição de cada oferta exige aprovação prévia de comitês internos e classificação quanto à adequação ao perfil dos investidores.

4. **Forma de Remuneração da Distribuição**

A Éxes Serviços Financeiros e Éxes Securitizadora podem atuar como coordenadora de ofertas públicas. Nesses casos, ambas mantêm acordos com seus clientes que estabelecem os tipos e percentuais de remuneração para cada oferta pública. Além disso, no âmbito de uma oferta pública, é celebrado com o cliente contrato de distribuição específico para cada tipo de operação. Ainda, as remunerações percebidas pelas partes são dispostas nos instrumentos de cada operação.

Os ganhos obtidos nas ofertas públicas são destinados à coordenadora ou securitizadora, que remunera os profissionais envolvidos com critérios não necessariamente relacionados aos produtos ou à forma de remuneração.

A remuneração da coordenadora e/ou securitizadora, na atuação como coordenadora líder de uma oferta pública, pode ser classificada conforme abaixo:

1. Spread entre o preço de compra e venda de determinado título de renda fixa;

2. Taxa de estruturação da oferta e/ou fee de distribuição aplicada sobre o volume captado em determinado produto;

5. Mitigação de Potencial Conflito de Interesses

A EXES atua de modo transparente: identificando, declarando e tratando quaisquer tipos de conflitos de interesse por meio das práticas a seguir descritas.

5.1. Atuação do Diretor de Compliance e Risco

O Diretor de Compliance e Risco é o responsável por identificar qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, bem como determinar a forma de seu tratamento, consoante detalhado nas respectivas Políticas de Compliance e Controles Internos de cada empresa das Distribuidoras Éxes, bem como na regulamentação.

Tal diretor, que é também responsável pelo jurídico EXES, tem atuação *behind all barriers*, com acesso pleno a qualquer tipo de informação do Grupo EXES, de modo a fiscalizar a atividade das áreas de negócio e, assim, garantir o cumprimento deste Código.

5.2. Operações com Partes Relacionadas

O grupo EXES é composto por Éxes Gestora de Recursos Ltda. (“EXES Gestora”), Éxes Assessoria e Investimentos Ltda. (“EXES Assessoria”), Éxes Securitizadora e EXES Coordenadora, quando mencionado em conjunto, simplesmente “Grupo EXES”.

5.2.1. Conflito entre empresas do grupo

A EXES Securitizadora poderá estruturar e emitir títulos e certificados de recebíveis lastreados em direitos creditórios que serão adquiridos pelos fundos geridos pela EXES Gestora. Ainda, a EXES Coordenadora poderá atuar na coordenação de ofertas públicas dos fundos geridos pela EXES Gestora ou de ativos que serão adquiridos pelos fundos geridos pela EXES Gestora.

As prestações de serviços intragrupo possibilitam maior alinhamento estratégico e eficiência operacional. No entanto, essa vinculação poderia, eventualmente, influenciar aspectos como a seleção e características dos ativos emitidos, bem como a condução de ofertas. Para assegurar a transparência e a equidade na gestão, estruturação e coordenação de ofertas, as empresas do Grupo EXES adotam mecanismos regulatórios e de governança para mitigar esses riscos e assegurar a lisura na condução das operações.

5.2.2. Medidas de Mitigação de Conflitos de Interesse

Para reduzir eventuais riscos de conflito de interesse, o Grupo EXES adota segregação física, lógica e funcional entre as atividades da área de gestão e as demais atividades desempenhadas pelo grupo. Além disso, são adotadas as seguintes providências:

- Qualquer empresa do Grupo EXES poderá divulgar o potencial conflito de interesse nos contratos, regulamentos e materiais publicitários dos fundos geridos, sempre e quando aplicável.
- Nos casos permitidos pela legislação vigente, antes da realização de qualquer investimento, será dada total publicidade (*full disclosure*) aos cotistas dos fundos e/ou titulares de ativos investidos sobre a prestação de serviços potencialmente conflitantes entre empresas do Grupo EXES.

- Nos casos proibidos pela regulamentação vigente, os fundos sob gestão da EXES não poderão adquirir ativos originados ou cedidos por empresas do Grupo EXES.
- Os fundos sob gestão da EXES poderão realizar operações ou contratar empresas investidas, controladas ou que sejam partes relacionadas ao Grupo EXES. Qualquer aquisição ou contratação será feita em condições de mercado e poderá, conforme necessidade, ser submetida à aprovação da assembleia geral de cotistas dos fundos.
- Se a vedação à operação ou negociação em que não for possível eliminar ou mitigar conflito de interesses ou privilegiar interesse de investidor e clientes em relação a interesses próprios do Grupo EXES.
- estabelecimento de barreira de informação entre empresas do Grupo EXES.

De forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pelo Grupo EXES, por seus colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimentos sob gestão da EXES Gestora e/ou títulos securitizados pela EXES Securitizadora e/ou ofertas coordenadas pela EXES Coordenadora, estas comprometem-se, individualmente, a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo, dentre outros e conforme o caso:

- **Convocação de Assembleias** – Sempre que aplicável, solicitar ao administrador dos fundos sob gestão a convocação, ou convocar por si (no caso da Securitizadora), assembleia geral de cotistas/investidores para deliberação sobre a matéria, conforme a regulamentação aplicável.
- **Registro no Formulário de Referência** – Fazer constar, sempre que aplicável, no Formulário de Referência a identificação de situações que representem potenciais conflitos de interesse.
- **Decisão do Diretor de Compliance** – Caso seja identificada uma situação de conflito de interesse, o Diretor de Compliance e PLD decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito.
- **Comunicação ao Cliente** – Informar ao cliente sempre que for identificado um conflito de interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando alternativas para mitigação.
- **Princípio de Transparência (Full Disclosure)** – O Grupo EXES compromete-se a observar o princípio de ampla transparência ao cliente, conforme a regulamentação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código será revisado, minimamente, a cada 24 (vinte e quatro) meses.